ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE1984.

ALTERA A RESOLUÇÃO DE 15 DE MAIO DE 1984.
E DE ACORDO COM O DECRETO EXECUTIVO Nº 1467 DE 14.12.1984

LUIZ FRIZZO, presidente da câmara municipal de vereadores de ErechimRS.

FAÇO SABER, de acordo com o artigo 67 §XXV da lei Orgânica do Município, artigo 90 §1º nº III do Regimento Interno e artigo 3º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º)Os valores das diárias, constantes da resolução nº 18 de julho de 1980, a partir desta data, passam a ser as seguintes:

a)As diárias dos senhores vereadores, quando em exercicio ou em representação oficial da câmara municipal, ficam assim fixadas:

a)Fora da sede do município:	Cr$	80.000,00.
b)Na capital do Estado ou grande POA:	Cr$	90.000,00.
c)Fora do território do Estado:	Cr$	110.000,00.
d)Brasília:	Cr$	150.000,00.

As diárias dos funcionários da câmara municipal, ficam assim fixadas:

segue.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

a)Fora da sede do município: Cr$ 30.000,00.

b)Na capital do Estado ou grande POA: Cr$ 50.000,00.

c)Fora do território do Estado: Cr$ 75.000,00.

d)Em Brasília: Cr$ 130.000,00.

Art.2º)Cada diária se completa com pernoite, sendo que o regresso a sede do município no mesmo dia, enseja a percepção de meia diária;

Art.3º)Além das diárias terão direito como ajuda de custo, transporte e passagem.

Art.4º)As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta das dotações consignadas na Lei dos Meios da Câmara municipal;

Art.5º)Fica revogada a resolução nº 66 de 15 de maio de 1984.

Art.6º)Esta resolução estrará em vigor a partir desta data.

Erechim RS, 12 de novembro de 1984.

LUIZ FRIZZO-presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PRÉDIO SENADOR ALBERTO PASQUALINO, 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
1º SECRETÁRIO

GUERINO JACOB TORMEM
2º SECRETÁRIO.